



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



GABRIEL SOUSA MARTINS

**A IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO POLICIAL
MILITAR**

GOIÂNIA-GO

2024

GABRIEL SOUSA MARTINS

**A IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO POLICIAL
MILITAR**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Dr. Tenente Coronel PM Leonardo Bernardes M. Cavalcanti.

GOIÂNIA-GO

2024

A IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR

THE IMPORTANCE OF HUMAN RIGHTS IN MILITARY POLICE TRAINING

Gabriel Sousa Martins¹

Dr. Leonardo Bernardes M. Cavalcanti²

Resumo

O presente artigo tem por objetivo estudar a importância dos direitos humanos na formação do policial militar de Goiás, destacando-o como um dos agentes garantidores da segurança pública, devendo aliar suas práticas profissionais com os cuidados aos direitos humanos seja em defesa a vítima, acusado ou mesmo em sua defesa. O objetivo geral é destacar a importância da formação dos policiais militares estarem pautadas no respeito aos direitos humanos. A pesquisa se deu em torno da seguinte pergunta: como o policial militar concilia o respeito aos direitos humanos em suas atividades diárias? A metodologia adotada compreende uma pesquisa bibliográfica, descritiva, exploratória com estudo de campo, priorizando estudos dos anos de 2014 a 2023, onde foi correlacionada a aplicação do questionário via plataforma Google Forms, direcionado a policiais militares do estado de Goiás em 2024, contendo onze questões. Os resultados da pesquisa revelam que a ampla maioria dos entrevistados são policiais militares com menos de cinco anos de corporação e que afirmam serem conhecedores da obediência aos direitos humanos durante sua abordagem.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Policial Militar; Criminalidade.

Abstract

This article aims to study the importance of human rights in the training of military police officers in Goiás, highlighting them as one of the agents that guarantee public security, and must combine their professional practices with care for human rights, whether in defense of the victim, accused or even in your defense. The general objective is to highlight the importance of military police training being based on respect for human rights. The research was based on the following question: how do military police officers reconcile respect for human rights in their daily activities? The methodology adopted comprises a bibliographical, descriptive, exploratory research with field study, prioritizing studies from the years 2014 to 2023, where the application of the questionnaire was correlated via the Google Forms platform, aimed at military police officers in the state of Goiás in 2024, containing eleven questions. The survey results reveal that the vast majority of those interviewed are military police officers with less than five years on the force and who claim to be knowledgeable about obedience to human rights during their approach.

Keywords: Human Rights; Military police; Crime.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, e-mail: gabrielmart10@gmail.com Telefone: (62) 9.9168-5757.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar, e-mail: leonardobm07@hotmail.com.

1 INTRODUÇÃO

O estudo em tela visa compreender a percepção do policial militar a respeito da obediência legal aos direitos humanos, bem como discutir a adoção das melhores condutas a serem desenvolvidas nas atividades laborais diárias dos agentes de segurança pública, no exercício da defesa do estado, diante de conflitos sociais e a garantia da segurança pública.

O interesse em estudar o tema se dá a partir de uma perspectiva pessoal, diante da necessidade da formação profissional no Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM), órgão responsável pelo ensino na Polícia Militar de Goiás (PMGO), que visa capacitar os policiais militares do Estado de Goiás após a nomeação em concurso público.

Diante da formação e continuidade nas atividades, o policial militar se evidencia pelos ditames legais. Diferentes procedimentos de abordagem e resolução de conflitos sociais devem estar pautados no que determina a Constituição Federal de 1988 e nos Tratados Internacionais de direitos humanos.

A partir do exposto, o objetivo geral do presente estudo é destacar a importância da formação dos policiais militares estar pautada no respeito aos direitos humanos. Para alcance dos objetivos se faz necessário o levantamento dos seguintes objetivos específicos: enfatizar o dever do policial militar em respeitar o que trata a Constituição Republicana e os Tratados sobre a preservação dos direitos humanos; observar a importância da formação do policial militar ser pautada na garantia dos direitos humanos e elucidar de que forma o policial militar deverá agir em diferentes situações defendendo o princípio da dignidade humana.

As perguntas base do trabalho são: O policial militar durante sua capacitação profissional se torna apto a preservar os direitos humanos em sua prática profissional? Ele é consciente sobre o respeito aos direitos humanos em sua abordagem?

2 REVISÃO TEÓRICA

Os estudos sobre os direitos humanos surgiram no mundo a partir do final da Segunda Guerra Mundial em 1945, diante dos horrores vivenciados na Alemanha nazista, a comunidade internacional buscou criar medidas que visassem que os demais países no mundo cuidassem de princípios basilares de respeito à dignidade humana e preservação a vida, o que ficou delimitado pela Organização das Nações Unidas (ONU) a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), seguida por demais países sendo difundida até os tempos atuais.

Dessa forma, como signatário da declaração o Brasil tem por obrigação proteger e garantir que os direitos fundamentais da população em geral, como também do suspeito ou apenado, devendo preservar sua integridade física, psicológica e demais direitos previstos na Constituição Federal Brasileira de 1988 e demais Tratados Internacionais a qual o Brasil faz parte.

Para Rodrigues *et al.* (2014) a existência de um estado que garanta direitos, liberdades e obrigações é algo previsto em Lei que deverá englobar todos em sociedade, meio este de garantir a equidade no tratamento das pessoas mesmo que em diferentes contextos.

A lei e a ordem, assim como a paz e a segurança, são questões de responsabilidade de todos os cidadãos e dever do Estado. A maioria dos Estados escolhe incumbir as Responsabilidades operacionais desta área a uma organização de aplicação da lei, seja ela civil, militar ou paramilitar. Será analisada a função e a posição da aplicação da lei nas sociedades democráticas, assim como o seu papel e a sua importância na promoção e proteção dos direitos humanos (RODRIGUES *et al.*, 2014, p. 25).

A intervenção no comportamento humano é tida pelo Direito Penal, como uma forma de controle social formal, estando assim à disposição do Estado. Sobre a hipertrofia das normas penais, ela é tida como um fenômeno que acarreta a ineficiência da atuação estatal, sobre o combate à criminalidade, vindo por subsequência a ocasionar o aumento da criminalidade. Mesmo diante desse combate às práticas criminosas o policial militar deverá ser conhecedor dos direitos humanos e das melhores condutas a serem direcionadas à sociedade.

O aprofundamento sobre o tema é indispensável diante de vários casos divulgados na mídia Brasileira, sobre os diferentes contextos da violência urbana, a qual o Policial Militar vivência em sua prática profissional diária, dada tal forma o profissionalismo e ação racional desses militares é indispensável para o melhor andamento das suas operações e como o mesmo deverá conhecer o que trata a legislação Brasileira, direitos fundamentais e tratados internacionais a qual o Brasil adote.

Com a evolução histórica e social dos direitos fundamentais, juntamente com a expansão desses direitos, tal tema encontra-se bastante debatido, principalmente com a expansão da televisão, redes sociais e internet, podendo também ser definida como: direitos do homem, direitos individuais, direitos naturais, direitos públicos subjetivos, entre outros nomes.

Seguindo a definição de Herkenhoff (2011), os direitos humanos seriam aqueles direitos próprios do ser humano, subentendido nesta definição, está o dever de consagração e garantia do Estado a tais direitos. A Constituição Federal do Brasil em seu artigo 5º, II, trouxe que todo cidadão em solo brasileiro tem direito à preservação dos seus direitos fundamentais, como não ser submetido à tortura, ter acesso à ampla defesa e contraditório, dentre outras medidas que visem à preservação dos seus direitos humanos (BRASIL, CF, 1988).

Tudo isso para que o princípio da dignidade da pessoa humana tenha eficácia, ou seja, em direção à realização pessoal e afetiva dos sujeitos, entendendo-se por constitucionalização a valoração da pessoa humana em diferentes situações, a qual o policial militar poderá presenciar.

A importância do policial militar, conhecer esses direitos se dá para evitar situações que poderão além de desobedecer a ditames legais, não incorrer na prática de medidas como a tortura, atuação de abordagem excessiva ou demais medidas que poderão manchar a imagem da instituição e do policial. A partir dessa temática é preciso salientar:

Um verdadeiro policial, ciente de seu valor social, será o primeiro interessado no “expurgo” dos maus profissionais, dos corruptos, dos torturadores e dos psicopatas. Sabe que o lugar deles não é polícia, pois, além do dano social que causam, prejudicam o equilíbrio psicológico de todo o conjunto da corporação e inundam os meios de comunicação social com um marketing que denigre o esforço heróico de todos aqueles outros que cumprem corretamente sua espinhosa missão. Por esse motivo, não está disposto a conceder-lhes qualquer tipo de espaço (BALESTRERI, 2023, s/p).

Em seus apontamentos Souza (2020) destaca que na vivência diária do policial militar o mesmo vivencia experiências que poderão ocasionar danos psicológicos a sua vida, o que também levanta a hipótese da defesa aos direitos humanos do policial como pessoa de direito.

A respeito da percepção dos policiais militares, Benício (2023) relata que no Brasil existe uma carência de estudos que tratem sobre a cultura policial acerca dos direitos humanos.

Quando assim verificada a ocorrência desse fato, sendo de relevante repercussão social, vindo assim a potencializar a insatisfação da sociedade, onde o Estado respondendo o clamor social, age de forma a ocasionar soluções, vindo a agir de forma que a intervenção penal é a alternativa mais rápida a todos os tipos de conflitos sociais.

Sobre o aumento do controle punitivo, não se trata de mero aumento da violência, vale ressaltar que a ineficiência do Sistema Penal no combate aos conflitos existentes, por meios da elaboração de leis penais, não se torna concreto, vindo assim a aumentar a insatisfação da sociedade, aumentando a insegurança da coletividade.

Conforme enfatiza Zaffaroni e Pierangeli (1999, p. 115), “Esses conflitos entre os direitos do inimigo e os interesses do Estado, somente estarão estabilizados, através da institucionalização adequada dos órgãos estatais como polícia, tribunais, universidade, etc.”

Investigando a estrutura de poder explicamos o controle social e, inversamente, analisando este, esclarecemos a natureza da primeira. Esclarecem que “a enorme extensão e complexidade do fenômeno do controle social demonstra que uma sociedade é mais ou menos autoritária ou mais ou menos democrática, segundo se oriente em um ou outro sentido a totalidade do fenômeno e não unicamente a parte do controle social institucionalizado ou explícito (ZAFFARONI; PIERANGELO, 1999, p. 115).

Quanto ao ordenamento jurídico, esse não recepciona normas penais que visam afetar a dignidade da pessoa humana, haja vista, o interesse do bem-estar social ser maior, devendo assim

as leis infraconstitucionais, para possuírem sua legitimidade, terem seus valores iguais aos da Carta Constitucional.

Em contraponto ao exposto, está o sistema de militarização da polícia, fundamentado na hierarquia e disciplina das forças armadas (art. 144, §6º, CF), sendo este contrastado com os ideais de uma sociedade mais complexa e democrática, onde o zelo pelas garantias humanas e sociais é prioritário. Tal estrutura não é adequada para uma polícia que não está preparada para a guerra, em que pese seus atributos e valores serem de grande relevo na forja do agente de segurança pública, ou seja, com destaques para a seriedade, patriotismo e probidade com o interesse público (CAVALCANTI, 2021).

Sobre o controle social legitimado e exercido pelo Estado, ele deverá estar em sintonia com as diretrizes trazidas pela Constituição Federal, devendo promover e proteger os direitos, liberdades e garantias previstas na Constituição Federal de 1988. Onde a mesma Constituição visa o estabelecimento de limites, que são obrigatoriamente respeitados pelo legislador (SOUZA, 2020).

Devido ao Estado ter a sua disposição vários instrumentos de controle social, o direito penal é tido como uma forma de controle social formal, haja vista que seu cumprimento ocasiona a restrição de um dos bens jurídicos que é o direito à liberdade (SOUZA, 2020). Sobre os direitos humanos é possível enfatizar:

Os “direitos humanos” não podem ser contabilizados a priori, como pretendia um possível direito natural. Por natureza, os direitos humanos são históricos. Isto é, eles se estruturam historicamente como “direitos vigentes” e são considerados com base na consciência ético-política dos “novos” movimentos sociais que lutam pelo reconhecimento de sua dignidade negada (DUSSEL, 2015, p. 129).

No Direito Penal, a melhor forma de responder os anseios populares, quanto a situações como o ilícito é uma ação Estatal firme e eficaz, que somente poderá ser viabilizada realmente através do fortalecimento da eficiência da máquina Estatal. A sociedade seria coesa e estável, composta por elementos integrados, onde toda a estrutura social em funcionamento é baseada em um consenso de valores e aspirações.

Dada tal forma sua compreensão é tida como forma de analisar o fenômeno da criminalidade, vindo assim a dissociar a reação social, para tanto o caráter criminal de uma conduta, está diretamente atribuída ao criminoso, justificando-se a motivação do aprofundamento do tema direcionado ao entendimento do policial militar sobre a preservação dos direitos humanos, independente do contexto que leve a ter um contato com qualquer indivíduo (ALMEIDA, 2018).

3 METODOLOGIA

Para alcance dos resultados do presente o estudo foi dividido em três etapas, na primeira o intuito foi identificar os artigos a serem refinados, sendo que nesta primeira fase foi refinado 100 (cem) artigos, sendo feito no banco de dados dos buscadores digitais: Google Acadêmico e *Scientific Electronic Library Online (Scielo)*, a segunda etapa foi realizado os resumos e descarte dos artigos por último seguirá a etapa de escrita do trabalho final.

Quanto aos critérios de exclusão foram excluídos os artigos publicados em anos anteriores a 2014, e aqueles que não sejam da área da segurança pública. A metodologia utilizada na pesquisa consistiu em investigação descritiva com abordagem qualitativa e exploratória. Para Lakatos (2011) as pesquisas descritivas são essenciais para levantar as características de uma determinada população.

Pode ser caracterizada como descritiva, uma vez que investiga, analisa e descreve cenário, sujeito e qualitativa, por ser particularmente útil como ferramenta para determinar quais sentimentos estão envolvidos na formação policial pautada no respeito dos direitos humanos.

Na etapa do estudo bibliográfico, foi realizada uma análise das pesquisas mais relevantes da área da segurança pública, também sendo utilizadas legislações Brasileiras com o tema referenciado, onde foram utilizados artigos científicos, livros, revistas sobre segurança pública e demais estudos com relevância a formação do policial militar.

O refinamento das publicações será pautado nos anos de 2014 a 2023, já a seleção dos descritores utilizados no processo de revisão foi efetuada mediante as palavras chaves: Policial Militar e Direitos Humanos. Policial Militar e a Constituição Federal Brasileira de 1988. Formação do Policial Militar de Goiás.

Por último foi adotado estudo de campo, sendo delimitado um questionário aplicado em fevereiro de 2024, direcionado aos Policiais Militares do Estado de Goiás, sejam aqueles recém-empossados ou já atuantes na instituição. Nessa ficou livre a delimitação do número de pessoas a ser alcançado, sendo aplicado o questionário pela plataforma digital *Google Forms*, durante 11 (onze) dias, respeitando o anonimato dos participantes, ficando somente identificado as problemáticas pertinentes ao tema e que contribuíssem para a identificação do resultado da problemática da pesquisa trazida.

Como autor principal nessa etapa da coleta e escrita dos dados foi utilizado a bibliografia de Souza (2020) juntamente com os dados coletados da pesquisa de campo, ficando assim identificado que os policiais respondentes da pesquisa entendem ser essencial o controle punitivo do Estado em consonância com os direitos humanos.

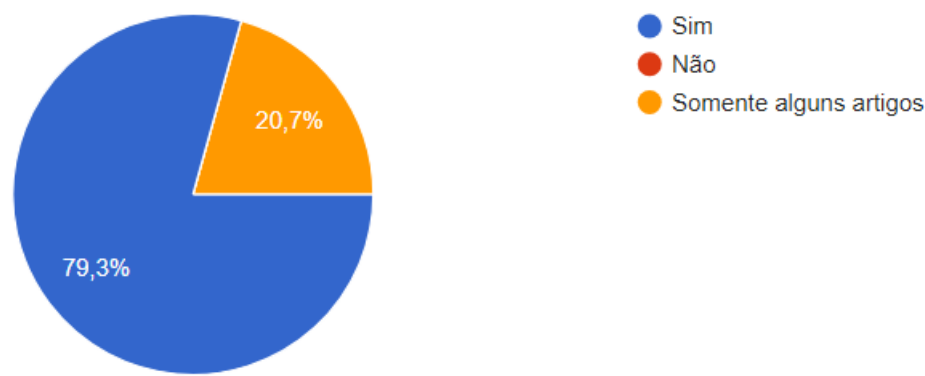
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa foi realizada através de um questionário de 11 (onze) questões, realizado pelo Google Formulários, contendo perguntas objetivas, em sua maioria com cinco opções de respostas. Foi alcançado 30 (trinta) entrevistados, sendo eles policiais militares em sua ampla maioria novos na instituição, a pesquisa ocorreu entre os dias 10 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2024.

A primeira questão tratou-se de conceituar o termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), demonstrando a relevância da ética e respeito a identidade dos entrevistados, estando as respostas pautadas nestas diretrizes, prosseguiu-se para as demais questões, conforme a questão 2 (dois) foi indagado se o entrevistado gostaria de definir seu gênero, ficando respondido por eles que da seguinte forma: 27 (homens) 3 (três) mulheres. Já na 3 (três) procurou-se identificar o tempo de atividades policiais desses entrevistados, ficando respondido por eles que 24 (vinte e quatro) entrevistados possuem menos de cinco anos de atividade policial, 3 (três) entrevistados entre cinco a dez anos de atividade e outros 3 (três) entrevistados terem mais de dez anos de atividades na corporação.

Na questão 4 (quatro) foi perguntado se eles conhecem a Carta da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), ficando assim respondido conforme o gráfico 1:

Gráfico 1 – Questão quatro do formulário.



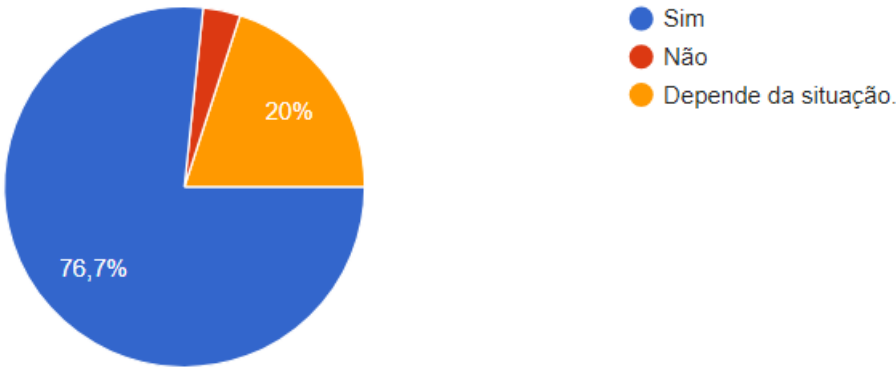
Fonte: Autor do artigo, 2024.

A pergunta 5 (cinco) nos mostrou que 86,7% dos entrevistados acreditam serem indispensáveis os estudos sobre direitos humanos, para os policiais militares durante a sua formação curricular inicial na academia. Enquanto 10% acreditam não existir que exista relevância nestes estudos e 3,3% acreditarem que depende do local de atuação desses policiais para justificar os estudos sobre os direitos humanos, por fim 3,3% desses entendem que vai depender do local de atuação desse policial.

Prosseguindo-se para a questão de número 6 (seis) ao serem indagados sobre a utilização da força policial em casos previstos em lei, se essas ações são confundidas em sociedade como prática de violação dos direitos humanos, os respondentes em 16 (désseis) entrevistados alegaram que não acreditam que a visão social é influenciada pela forma da mídia trazer as informações sobre a atuação da polícia militar, enquanto dez responderam que sim existe influência, por fim quatro responderam que não veem relação.

Na pergunta sobre como esses policiais identificam situações de conflito no seu dia a dia que exigem o conhecimento prévio dos mesmos a respeito dos direitos humanos, eles responderam conforme o gráfico 2 abaixo, da seguinte forma:

Gráfico 2 – Questão sete do formulário.



Fonte: Autor do artigo, 2024.

Encaminhando-se para as questões finais, o objetivo foi correlacionar os achados bibliográficos, juntamente com a percepção dos policiais sobre a importância na preservação dos direitos humanos, durante suas ações policiais, e tentar identificar se os mesmos sentem resistência da sociedade ou alguma espécie de pré-julgamento das suas ações. Trazendo a indagação do início do artigo se eles são conscientes sobre o respeito aos direitos humanos em sua abordagem, a fim de identificar os achados do autor Souza (2020) que defende sobre o controle punitivo do Estado deve estar em constante sintonia com a Constituição Federal de 1988 e os dispositivos legais que norteiam a defesa dos direitos humanos no Brasil.

A tabela 1 abaixo selecionou as questões 8, 9 e 10, destacando as questões com as seguintes respostas conforme:

Tabela 1 – Questões 8, 9 e 10 do formulário.

8) Você já foi vítima ou presenciou desrespeito aos direitos humanos por algum funcionário público?	Sim, eu fui vítima – 4 policiais.
	Não, nunca presenciei – 17 policiais.
	Conheço situações somente pela mídia – 6 policiais
	Possuo conhecidos diretos que presenciaram essas violações – 3 policiais.
9) Na prática você identifica que a sociedade tende a aceitar exceção a violação dos direitos humanos quando direcionada aos apenados ou pessoas em prisão em flagrante?	Sim – 12 policiais.
	Não – 3 policiais.
	Vai depender do contexto do crime ou situação e como a mídia notícia tal situação – 15 policiais.
10) Você como Policial Militar já presenciou situação que precisou aliar cuidados com a sua segurança, preservação da segurança social e do agente ocasionador do conflito? Precisou utilizar-se de práticas que envolvessem a ética e respeito aos direitos humanos?	Muitas vezes – 15 policiais.
	Poucas vezes – 11 policiais.
	Nunca – 4 policiais.

Fonte: Autor do artigo, 2024.

Por último à questão 11 (onze) trouxe a pergunta se na prática os entrevistados acreditam que a sociedade é conhecedora de que os policiais militares durante as práticas das suas atividades laborais, também poderão ser vítimas de violação de direitos humanos, conforme o gráfico 3 abaixo ficou da seguinte forma respondido:

Gráfico 3 – Questão onze do formulário.



Fonte: Autor do artigo, 2024.

Diante do questionário e todo apanhado bibliográfico, percebe-se que os policiais entrevistados são bastante conscientes sobre a obediência aos direitos humanos, durante todo o exercício das suas atividades o que vai ao encontro dos achados bibliográficos.

Confirmando tais achados um dos autores mais utilizados na pesquisa Souza (2020) traz achados importantes em seus estudos que a discriminação racial, que também é uma forma de violação de direitos humanos em uma corporação analisada do Brasil, ficou mais evidenciada nos policiais considerados mais antigos com mais de cinco anos de corporação.

Para a autora, o debate sobre os direitos humanos é algo que sempre esteve atrelada aos diferentes contextos sociais, culturais ou políticos do Brasil, fazendo parte de todo o contexto histórico do país.

É notório que mesmo diante de todos os entraves sobre o uso moderado da força a qual essa pesquisa não tratou de adentrar, toda ação da polícia militar de qualquer Unidade da Federação no Brasil deverá ser pautada em respeito aos direitos humanos e uso moderado da força, mesmo sabendo que o dia a dia do policial militar em uma dessas cidades é de constante exposição a violência e ações rápidas até mesmo para defender a sua sobrevivência.

5 CONCLUSÃO

Compreende-se a partir do aprofundamento do presente estudo que os direitos humanos fazem parte de todo o percalço da sociedade brasileira, o que não difere da atuação do policial militar, como agente público, representante do Estado Brasileiro que deverá ser conhecedor dos dispositivos legais Constitucionais e previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Para entendimento dessa conclusão tem-se como objetivo geral trazido nesta pesquisa foi destacar a importância da formação dos policiais militares estarem pautada no respeito aos

direitos humanos. A partir de tal delimitação foi levantando posteriormente a pergunta base do trabalho: o policial militar durante sua capacitação profissional se torna apto a preservar os direitos humanos durante sua prática profissional? Ele é consciente sobre o respeito aos direitos humanos em sua abordagem?

Com base no questionário aplicado pela plataforma Google formulário, com onze questões objetivas, aplicado a policiais militares do estado de Goiás, sejam eles recentes na profissão ou aqueles com mais de cinco anos de corporação, tendo o presente questionário alcançado vinte entrevistados.

Ficou observado como conclusão que 90% dos entrevistados se declararam como homens, em sua maioria com menos de cinco anos de atuação na profissão de policial militar, se declaram como conhecedores da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), afirmando em 86,7% que acham de suma importância na formação deles como policiais militares o conhecimento prévio da defesa dos direitos humanos, a fim de colocarem em prática nas suas atividades policiais.

Um dos pontos trazido pela pesquisa é a indagação aos entrevistados se os mesmos creem que a visão social sobre a polícia é influenciada pela mídia o que foi respondido pela metade, que entendem que sim a mídia influencia a visão da sociedade em ser tendenciosa a dizer que os policiais militares não respeitam os direitos humanos.

Já no que tange aos mesmos serem vítimas ou presenciarem algum tipo de violação por algum colega de trabalho, 56,7% alegaram nunca terem presenciado tais atos. Um dos pontos principais do trabalho foi a questão 10 (dez) que indagou aos mesmos se utilizam em suas abordagens o respeito à ética profissional aliado aos direitos humanos, mesmos em abordagens conflituosas, ficando respondido pela metade dos entrevistados que sim já precisaram utilizar-se de tais táticas.

Na última pergunta da pesquisa foi questionado se eles como policiais militares acreditam que a população entenda que eles como profissionais também poderão sofrer violação de direitos humanos, ficando em 56,7% respondido que sim existe o desconhecimento da população sobre esse olhar ao profissional policial, como pessoa detentora de direitos humanos.

Já no que tange a bibliografia utilizada, percebe-se a ausência de estudos nacionais que versem sobre práticas dos policiais a fim de respeitarem os direitos humanos ou capacitação de profissionais policiais com mais anos de corporação a fim de reciclarem os mesmos para conhecimento dos direitos humanos.

Por fim, diante do questionário e bibliografia utilizada conclui-se que o policial militar é consciente sobre a obediência aos direitos humanos em suas abordagens policiais, ficando um

dos pontos principais do trabalho, o estudo da autora Souza (2021) trazendo dados que policiais de determinado estado do país, os mais antigos de corporação, eram mais relutantes em atuarem com essas diretrizes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Nunes Mendes de; FARIAS, Isael Santos. **O trabalho do policial militar, e o seu papel no processo de promoção, respeito e garantia dos direitos humanos.** 2018.

Disponível em:

http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo/bitstream/123456789/2038/1/972421974-1806_Nunes_Mendes_De_Almeida_TCC_Parte_Final_13447_423471700.pdf Acesso em: 27 dez. 2023.

BALESTRERI, Ricardo. **Treze reflexões sobre polícia e direitos humanos.** 2023. Disponível em: <https://www.acadepol.ms.gov.br/artigos/direitos-humanos-coisa-de-policia/> Acesso em: 27 dez. 2023.

BENÍCIO, Sérgio Vieira. Cultura policial militar e direitos humanos: propostas de abordagem e solução. 2023. **Revista Brazilian Journals.** Disponível em:

<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/59837/43252> Acesso em: 27 dez. 2023.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 27 dez. 2023.

BRASIL. Lei 2.848/40. **Código Penal Brasileiro.** Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm Acesso em: 27 dez. 2023.

CAVALCANTI, Leonardo Bernardes Melo. **Sangue na Farda: Segurança pública, violência e sujeição policial militar.** Editora Kelps, 22 de fev. de 2021.

JULIATO, Milena. **Quando o Estado transforma o policial em vítima.** 2021. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direitos-humanos-e-a-policia-militar-do-brasil/1248779002> Acesso em: 27 dez. 2023.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARINS, Gustavo Henrique Silva; FARIAS, Isael Santos. **O policial militar em promoção dos direitos humanos.** 2018. Disponível em:

https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/2053/1/978812277-1762_Gustavo_Henrique_Silva_Marins_GUSTAVO_HENRIQUE_13447_260296742.pdf Acesso em: 27 dez. 2023.

PANTOJA, José Roberto Afonso; FERREIRA, Norma Iracema; LEÃO, Richard Douglas Coelho. O reflexo das políticas de educação em direitos humanos na formação do policial militar. **Revista espaço de diálogo e desconexão.** 2019. Disponível em:

<https://periodicos.fclar.unesp.br/redd/article/view/12724/9599> Acesso em: 27 dez. 2023.

RODRIGUES, Francisco E. Feitosa; LIMA, F. Aracaqui de Sousa; ALVES, Solange Vitória. A polícia militar como órgão promotor de direitos humanos. **Revista Ciência e Polícia.** 2014.

Disponível em: <https://revista.iscp.edu.br/index.php/rcp/article/view/22> Acesso em: 27 dez. 2023.

SOUZA, Mayara Castro. **Da necessidade da presença à ausência: formação da polícia militar no Distrito Federal, direitos humanos e questão racial**. 2020. Disponível em: http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/40521/3/2020_MayaraCastrodeSouza.pdf
Acesso em: 27 dez. 2023.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl, PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro: Parte Geral**. 2. ed. rev. at. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

ANEXO I

Prezado (a), convido você a participar da pesquisa sobre "**IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR**", o questionário será utilizado em um artigo científico, apresentado no Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, sob a orientação do Professor Me.Tenente-Coronel PM Leonardo Bernardes M. Cavalcanti.

Por favor, preencha todos os itens solicitados. A presente sessão tem como intuito apenas a obtenção de informação para análise estatística, não violando o caráter de anonimato do presente questionário, ou seja, os nomes das pessoas não serão divulgados. Contamos com a sua sinceridade e agradecemos sua colaboração!

1 - Termo de consentimento Livre e Esclarecido - TCLE

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, de que minha identidade não será revelada, de que não sou obrigado(a) a responder este questionário e que isso não me acarretará dano algum, de que não receberei, nem terei que pagar nenhum valor pela participação neste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações).

1) Marcar SIM ou NÃO, para manifestar o consentimento de participação da pesquisa:

() Sim

() Não

2 - Qual o seu gênero?

() Masculino

() Feminino

() Outro

3 - Você é Policial Militar a quanto tempo?

- ☐ Menos de 5 anos
- ☐ De 5 a 10 anos
- ☐ Mais de 10 anos

4 - Você conhece a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) ?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Somente alguns artigos

5 - Você acredita que os estudos dos direitos humanos durante a Formação Curricular dos Policiais Militares podem auxiliá-los em suas atividades profissionais?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Acredito que a visão social é influenciada pela forma que a mídia trata a situação.

7 - No dia a dia do seu trabalho você identifica situações de conflito que exigem do Policial o conhecimento das regras de direitos humanos?

- ☐ Sim, eu fui vítima
- ☐ Não, nunca presenciei
- ☐ Conheço situações somente pela mídia

8 - Você já foi vítima ou presenciou desrespeito aos direitos humanos por algum funcionário público?

- ☐ Sim, eu fui vítima
- ☐ Não, nunca presenciei
- ☐ Conheço situações somente pela mídia
- ☐ Possuo conhecidos diretos que presenciaram essas violações

9 - Na prática você identifica que a sociedade tende a aceitar exceção a violação dos direitos humanos quando direcionada aos apenados ou pessoas em prisão em flagrante?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Vai depender do contexto do crime ou situação, como a mídia notícia tal situação.

10 - Você como Policial Militar já presenciou situação que precisou aliar cuidados com a sua segurança, preservação da segurança social e do agente ocasionador do conflito? Precisou utilizar-se de práticas que envolvessem a ética e respeito aos direitos humanos?

- ☐ Muitas vezes
- ☐ Poucas vezes
- ☐ Nunca

11 - Para você na prática existe o desconhecimento social de que o policial militar pode ser vítima de uma violação aos direitos humanos durante sua prática profissional?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Pouco conhecimento da sociedade
- ☐ Depende, geralmente é mais voltada a busca pela culpabilização dos PMs.